



**Jaguaribe, 01 de março de 2021**

**Edição Nº: 3451**

PORTARIA Nº 105, DE 01 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Servidora, **MAYARA MIRNA DA SILVA HOLANDA**, com referência a renovação da Licença para Interesse Particular, pelo período de 01.03.2021 à 28.02.2023; **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o art. 88, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, que permite a concessão da licença para tratar de interesses particulares, a critério da Administração, e tendo em vista reconhecer-se a necessidade da servidora de licenciamento; **CONSIDERANDO** parecer favorável da Assessoria Jurídica que DEFERE O PEDIDO; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora **MAYARA MIRNA DA SILVA HOLANDA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 130069-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, licença para Interesse Particular, por 40 horas, sem nenhuma remuneração, pelo período de 01.03.2021 à 28.02.2023; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº 1.256/2021. **DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, DETERMINA A SUSPENSÃO DE QUAISQUER FESTAS OU EVENTOS COMEMORATIVOS, SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia da COVID-19, em que o Nosso Município e os municípios vizinhos estão em alerta considerável por conta do aumento de pessoas que testaram positivo; **CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado estão aumentando de forma assustadora; **CONSIDERANDO** que o próprio Governo do Estado reconheceu o agravamento da crise de saúde pública em todo a extensão do Estado do Ceará com medidas mais rigorosas e solicitando a colaboração dos Municípios Cearenses; **CONSIDERANDO a integração do Município de Jaguaribe com o Governo do Estado do Ceará, no sentido de enviaar esforços para cumprir com o Decreto Estadual nº 33.955**, de 26 de fevereiro de 2021, que confirma o estado de calamidade pública da COVID-19 no Estado do Ceará, com medidas mais rigorosas. **DECRETA: Art. 1º. PRORROGA a proibição em todo o Município de Jaguaribe, de quaisquer festas ou eventos comemorativos até 07 de março do corrente ano, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa particular. § 1º.** Além do disposto no "caput", deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas: I - Comércio de rua funciona de segunda a sexta-feira até as 17h e aos sábados, até as 13:00h, devendo os trabalhadores informais, feirantes e populares, manterem o distanciamento e as medidas sanitárias com a utilização de máscara, álcool em gel 70% (setenta por cento). As outras atividades econômicas (como restaurantes, pizzarias, lanchonetes) e as religiosas, até 19h (segunda a sexta-feira). II - Serviços essenciais podem funcionar após esse horário. No sábado e domingo, restaurantes funcionam até as 15h, e outras atividades econômicas e religiosas até as 17h; III - Espaços públicos continuam com circulação restrita todos os dias a partir das 17h; IV - Igrejas devem realizar suas atividades com até 30% de sua capacidade, e estimular as celebrações de forma virtual; V - Academias de ginástica devem funcionar com 30% de sua capacidade, devendo fazer o agendamento de horários para o devido cumprimento de todos os protocolos sanitários, inclusive, com disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) em todos os equipamentos de atividades físicas e na recepção do espaço físico; VI - Continua remoto o trabalho para servidores públicos, com exceção das atividades essenciais, com recomendação para a mesma medida junto ao setor privado; VII - Fiscalização no transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar; VIII - Inspeccionar a entrada e saída de veículos do município de Jaguaribe, se possível, com a instalação de barreiras sanitárias, com a permissão do deslocamento nos seguintes casos: a) Por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero; b) Entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos; c) Entre os domicílios e os locais de trabalho; d) Para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis; e) Para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes; f) Aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa; g) Transporte de carga; i) De pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios; j) De comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem; l) Por motivos de força maior ou necessidade imprevisível, desde que devidamente justificados; m) Vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos; n) Proibição de consumo de bebidas alcoólicas em mercearias, lanchonetes, em bodegas, lojas de conveniência, supermercados. **§ 2º.** A fiscalização quanto às proibições constantes neste decreto, dar-se-á de forma concorrente entre agentes da Secretaria Municipal de Saúde, do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito e com o apoio do policiamento ostensivo da Polícia Militar; **Art. 2º.** Havendo sinais de sintomas, o atendimento ao paciente, ocorrerá no CENTRO COVID, situado na sede deste Município, à Rua São

Vicente de Paula, 294 - Centro (PRAÇA JUAREZ TÁVORA) que, estará atendendo de segunda à quinta-feira, no horário compreendido entre 07:00h e 17:00h e, na sexta-feira, no horário compreendido entre 07:00h e 13:00h. Nos finais de semana, o ATENDIMENTO SERÁ NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. **Art. 3º.** Fica proibido o atendimento de casos suspeitos de COVID-19, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS. **§ Único.** Não será permitido o atendimento de enfermos com acompanhantes, exceto, nos casos de extrema urgência ou, em se tratando de idosos e crianças. **Art. 4º.** Fica suspenso o atendimento ao público nas instituições públicas municipais, exceto nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro COVID, no Hospital Municipal na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. **Parágrafo Único.** A exceção a que se refere o caput do art. 4º será extensiva aos casos de extrema necessidade, desde que, ocorra o agendamento prévio para o atendimento presencial. **Art. 5º.** Ficam suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, inclusive, nas de ensino infantil; **Art. 6º.** O funcionamento das Academias, Salão de Beleza, Clínicas de Estética e congêneres, terá o atendimento ao público no horário comercial até as 19:00h, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana, até as 15:00h, mas, com a capacidade limitada de até 30% (trinta por cento) com agendamento prévio para evitar aglomeração de pessoas. **Art. 7º.** O funcionamento de supermercados, mercearias, padarias, "bodegas" e comércios afins, será até as 19:00h e após esses horários, os serviços poderão ser prestados mediante delivery. **Parágrafo Único.** Os serviços de delivery devem ser prestados pelo colaborador, seja ele, motoboy ou não, mediante vestimentas que possam destacar a atividade desempenhada. **Art. 8º.** O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editado para enfrentamento da COVID-19 no Município, determinando, ainda: **DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19: Art. 9º.** No período de que trata o art. 1º, deste Decreto, as atividades econômicas e comportamentais no Município obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19. **§ 1º.** Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4º, do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção. **§ 2º.** O descumprimento ao disposto neste artigo, sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no art. 11, deste Decreto. **§ 3º.** A Secretaria da Saúde do Município fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria. **Art. 10.** O funcionamento das atividades econômicas, no Município, observará o seguinte: **I** - De segunda a sexta, a partir das 19h até as 6h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços; **II** - aos sábados e domingos, os restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar não funcionarão entre 15h até as 6h do dia seguinte; já em relação aos outros estabelecimentos do comércio e serviços, o funcionamento será vedado a partir das 17h até as 6h do dia seguinte. **§ 1º** No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar: **I** - serviços públicos essenciais; **II** - farmácias; **III** - indústria; **IV** - supermercados/congêneres; **V** - postos de combustíveis; **VI** - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; **VII** - laboratórios de análises clínicas; **VIII** - segurança privada; **IX** - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; **X** - funerárias. **§ 2º.** Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo. **§ 3º.** Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, das 20h às 22h, bem como aos sábados e domingos, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle. **Art. 11.** O município de Jaguaribe obedecerá ao "toque de recolher" determinado pelo Governo do Estado do Ceará entre 20h e 5h, de segunda a sexta-feira, e entre 19h e 5h aos sábados e domingos, proibindo a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades afins, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual com saídas permitidas somente em situação de comprovada necessidade. **DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA: Art. 12.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade. **§ 1º** Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interdito o seu funcionamento por 07 (sete) dias. **§ 2º** Em caso de reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo. **§ 3º** Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido. **§ 4º** O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento. **§ 5º** Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização. **§ 6º** O Estado, através da Secretaria da Saúde, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, auxiliará



## Jaguaribe, 01 de março de 2021

Edição Nº: 3451

os agentes municipais para os fins deste artigo, sem prejuízo de sua atuação concorrente. § 7º O disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 033/2021 de 01 de Março de 2021** DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE, Francisco Tadeu Barreto Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Art. 1º - **EXONERAR DE ACORDO COM O ARTIGO 41, Parágrafo 2º da Lei 687 de 18 de maio de 1998, JANDER ROBSOM BEZERRA GOMES JUNIOR**, ocupante da função gratificada de Chefe do Almoxarifado, do quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe – Ceará. Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE** Jaguaribe-CE, em 01 de Março de 2021. Francisco Tadeu Barreto Pinheiro **Diretor do SAAE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 034/2021 de 01 de Março de 2021** O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE, Francisco Tadeu Barreto Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Art. 1º - **NOMEAR DE ACORDO COM O ARTIGO 41, Parágrafo 2º da Lei 687 de 18 de maio de 1998, JANDER ROBSOM BEZERRA GOMES JUNIOR** para ocupar a função gratificada, chefe do setor de contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe – Ceará. Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Jaguaribe-CE, em 01 de Março de 2021 Francisco Tadeu Barreto Pinheiro. **Diretor do SAAE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **JOSÉ RIVÂNIO MENDES DE SOUSA**, brasileiro solteiro, identidade 98002260396 – SSP/CE, CPF 724458823-20, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 106.1/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE**: Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **IDALINA MARIA COSTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, ao primeiro dia de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.2/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **MARIA CELMA CALISTO BARBOSA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, identidade 107707386 – SSP/CE, CPF 309.330.563-20, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.3/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de

27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **MARLUCIA GONCALVES CARVALHO**, brasileira, solteira, identidade 308241596 – SSP/CE, CPF 877.603.043-15, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.4/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **NIVEA KATARINA PEIXOTO QUEIROZ**, brasileira, solteira, identidade 2005099135770 – SSP/CE, CPF 047.101.463-06, para o cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE DE BIBLIOTECA**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.5/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **TATYANA NUNES DUARTE**, brasileira, solteira, identidade 135715787 – SSP/CE, CPF 900.761.923-34, para o cargo de **SUPERINTENDE ADMINISTRATIVO**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.6/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **VERA LÚCIA VERAS DE FREITAS**, brasileira, solteira, identidade 2008816543-9 – SSP/CE, CPF 051.691.177-52, para o cargo de **COORDENADOR DE SETOR DE PROJETOS HABITACIONAIS**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.7/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **NALECIA MARIA GARCIA DIÓGENES**, brasileira, casada, identidade 20083818833 – SSP/CE, CPF 657.142.023-68, para o cargo de **SUPERINTENDE DE GESTÃO**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 106.8/2021, de 01 de março de 2021.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1999 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE**: Art. 1º Nomear **FRANCISCO HUCINARIO DIÓGENES PATRICIO**, brasileiro, casado, identidade 330533898 – SSP/CE, CPF 853.462.173-04, para o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE ZONEAMENTO**. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 106.10, DE 01 DE MARÇO DE 2021.** Revoga gratificação por tempo integral de serviço, dos servidores da Prefeitura, na forma que indica. **O Prefeito Municipal de Jaguaribe-CE, Alexandre Gomes Diógenes**, no uso de suas atribuições



## Jaguaribe, 01 de março de 2021

Edição Nº: 3451

legais, etc. **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar a concessão da gratificação por tempo integral de serviço dos servidores, **Davina de Oliveira Castro**, Agente Administrativo, constante da Portaria Nº 063.1 de 05.01.2021, **Ana Carolyn Nogueira Silveira**, Auxiliar de Contabilidade e **Isadora Narah Nogueira Lima**, Auxiliar de Contabilidade, constantes da Portaria Nº 092 de 03.02.2021, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **Gabriel Bezerra Pinheiro Falcão**, Médico PSF e **Luccas Victor Rodrigues Dias**, Médico, constantes da Portaria Nº 063.1 de 05.01.2021, **Cledson da Silva**, Motorista B, **Felipe Henrique da Silva Diógenes**, Motorista B, **Francisco Ricardo Pinheiro Meireles**, Motorista D, **Freud Jansen de Lima Ferreira**, Motorista B, **José Emeudo de Oliveira**, Motorista e **Leonardo Leal Távora**, Médico, constantes da Portaria Nº 092 de 03.02.2021, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 106.9, DE 01 DE MARÇO DE 2021. Revoga gratificação de campo, dos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Alexandre Gomes Diógenes**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º.** Revogar gratificação de campo, do servidor, **Rafael Fernandes Ferreira**, Agente de Vigilância Sanitária, constante da Portaria nº 238.2, de 04.12.2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação. **Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 01 de março de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 060 de 04 de janeiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. **Cleivania Carvalho de Oliveira Alcantara** do cargo de Farmacêutico - Matrícula 134777-2, lotada na Secretaria de Saúde – SESAU – Unidade de Trabalho: Hospital Municipal de Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 279/2021 de 04 de fevereiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. **Fabiana Muniz Nogueira** do cargo de Agente Administrativo - Matrícula 134156-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC– Unidade de Trabalho: EEIEF Jose Laercio Rodrigues Gomes– Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 427/2020 de 02 de março de 2020 da prestadora de serviço Sra. **Francisca Lidiane Alves Pinheiro** do cargo de Professor de Educação Básica Simbologia PEB I Ref. 1 - Matrícula 134343-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC – Unidade de Trabalho: EEIEF Maria Eneida P. Soares - Feiticeiro–Jaguaribe CE.. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 004/2020 de 01 de janeiro de 2021 do prestador de serviço Sr. **Gabriel Bezerra Pinheiro Falcão** do cargo de Médico PSF - Matrículas 134811-6 e 134812-4, lotado na Secretaria de Saúde – SESAU– Unidade de Trabalho: ESF Nossa Senhora das Candeias – Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 157/2021 de 04 de janeiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. **Jusciana Alves Bezerra** do cargo de Agente Administrativo - Matrícula 134602-4, lotada na Secretaria do Trabalho Assistência Social Esporte e Juventude – STASEJ - Unidade de Trabalho: CREAS– Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 299/2021 de 01 de fevereiro de 2021 do prestador de serviço Sr. **Leonardo Leal Távora** do cargo de Medico - Matrícula 135013-7, lotado na Secretaria de Saúde - SESAU – Unidade de Trabalho: ESF Maria Morais do Nascimento - Mapuá–Jaguaribe CE .. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021 do prestador de serviço Sr. **Luccas Victor Rodrigues Dias** do cargo de Auxiliar de Médico - Matrícula 134832-9, lotado na Secretaria de Saúde – SESAU – Unidade de Trabalho: ESF Maria Morais do Nascimento – Mapuá – Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, a pedido, em 01.03.2021, o Contrato nº 300/2021 de 01 de fevereiro de 2021 do prestador de serviço Sr. **Luis Irisvan Vieira** do cargo de Motorista D - Matrícula 135000-5, lotado na Secretaria da Cidade e Infraestrutura – SEINFRA – Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 191/2021 de 04 de janeiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. **Maria das Graças Juca de Souza** do cargo de Entrevistador - Matrícula 134683-0, lotada na Secretaria do Trabalho Assistência Social Esporte e Juventude – STASEJ - Unidade de Trabalho: IGD – Jaguaribe CE ..Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termo de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 246/2021 de 04 de janeiro de 2021 do prestador de serviço Sr. **Tiago Rodrigues Martins da Silva** do cargo de Agente Administrativo - Matrícula 134692-0, lotada na Secretaria do Trabalho Assistência Social Esporte e Juventude – STASEJ – Unidade de Trabalho: CREAS– Jaguaribe CE.. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*



## Jaguaribe, 01 de março de 2021

Edição Nº: 3451

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por término de contrato de trabalho, em 01.03.2021, o Contrato nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. Ana Carolyny Nogueira Silveira do cargo de Auxiliar de Contabilidade - Matrícula 134587-7, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIOGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, por termino de contrato, em 01.03.2021, o Contrato nº 129/2020 de 04 de janeiro de 2021 da prestadora de serviço Sra. Isadora Narah Nogueira Lima do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 134579-6, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Jaguaribe CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **ALEXANDRE GOMES DIOGENES Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** A Comissão de Licitação do SAAE de JAGUARIBE, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SETOR DE COTAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E MOTORES VISANDO MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** DANIEL GOMES FELIPE - ME /CNPJ: 08.746.086/0001-08. **Valor:** R\$ 15.000,00 quinze mil reais. **Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 01 de Março de 2021. MARIA JOSÉ DIÓGENES PINHEIRO Comissão de Licitação **PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.:** 20217024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021030101-DP **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SETOR DE COTAÇÃO **CONTRATADA(O):** DANIEL GOMES FELIPE - ME / 08.746.086/0001-08 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS E MOTORES VISANDO MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1201.175120033.2.109 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 15.000,00 **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.03.01/2021 - A** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, DESTINADO AO COMBATE E ENFRETEAMENTO AO SARS-COV-2 (COVID-19), DESTINADO AO COMBATE E ENFRETEAMENTO AO SARS-COV-2 (COVID-19). **CONTRATADA:** ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.636,26 (trinta mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e **RATIFICADA** pelos(as) Secretaria de Saúde - Ianny de Assis Dantas, **Jaguaribe-CE, 01 de março de 2021.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.03.02/2021 - A** Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA